

## VIOLÊNCIA E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: UMA ANÁLISE HISTÓRICA

Milena Victoria Santos Cerqueira, Fabiana Felix do Amaral e Silva

<sup>1</sup>Universidade do Vale do Paraíba/Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento, Avenida Shishima Hifumi, 2911, Urbanova - 12244-000 - São José dos Campos-SP, Brasil, arqmilenacerqueira@gmail.com, fabiana.amaral@univap.br.

### Resumo

A violência física e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil tem origem na época da colonização e se estende até os dias de hoje. Os números de casos seguem alarmantes, ainda que muito tenha sido feito a respeito, considerando que, no Brasil Colônia, as crianças eram vistas como seres inferiores e, hoje, são cidadãos com direitos prioritários. Portanto, do passado ao presente, diversos passos foram dados no sentido da proteção infanto-juvenil, o que se deve à mídia e ao acesso popular à informação. O presente artigo visa apresentar uma linha do tempo seguida de uma análise crítica que explicita tais avanços e seus contextos históricos e políticos, para que seja possível compreender como e quando eventos importantes ocorreram e ocorrem, e como afetam uns aos outros.

**Palavras-chave:** violência contra criança e adolescente; linha do tempo; proteção infanto-juvenil.

**Área do Conhecimento:** Ciências humanas

### Introdução

No Brasil, 1 em cada 7 adolescentes já sofreu abuso sexual alguma vez na vida e 27,5% já sofreram agressão física pelo responsável parental (PeNSE, 2019). Esses são exemplos de dados alarmantes atuais no território nacional que não são isolados quando comparados com tantos outros.

Além de altos, os números não têm início recente, mas se originam ainda no Brasil Colônia. Fatores esses que instigam uma discussão acerca do cenário em âmbito histórico para que se compreenda quais passos já foram dados, quando foram dados e o que ainda falta para que essa questão seja amenizada. Portanto, para que seja possível a compreensão do cenário atual, se faz necessário um estudo do passado, considerando também os contextos pertinentes que cercam cada fato ocorrido. Para que esse trabalho seja possível, é utilizada uma linha cronológica da história somada aos contextos e governos de cada fase, e por fim uma análise crítica do cenário apresentado para que seja possível compreender o que impulsionou cada acontecimento.

### Metodologia

Este trabalho busca entender o percurso histórico da violência contra criança e adolescente no Brasil a partir de revisão bibliográfica que permite a elaboração de linha do tempo problematizada sobre a proteção da infância e juventude em nível nacional.

### Discussão

A violência contra criança e adolescente teve início no Brasil Colônia. Até então, as crianças eram responsáveis não só dos pais, mas de toda a aldeia, sendo que os indígenas até hoje têm traços dessa concepção (Educação e Território, 2020). Em meados de 1500, as crianças passaram a ser vistas como adultos em miniatura (Educação e Território, 2020). Essa visão acabou por causar sensação de superioridade dos adultos perante as crianças, as enxergando como seres inferiores, o que se estende até 1726 com a "Roda dos Rejeitados", quando foi regulamentado um espaço cilíndrico onde crianças "não desejadas" eram abandonadas para quem quisesse pegasse para criar (MPPR, 2015). Crianças da elite, ainda bem vistas, passaram a ter acesso às primeiras escolas no Brasil em 1730 e com a Independência do Brasil, o ensino primário passa a ser obrigatório e gratuito para os cidadãos de 7 a 14 anos: brancos e elite (Educação e Território, 2020).

Em 1871, com a Lei do Ventre Livre, os filhos de escravas passaram a ser considerados seres livres e em 1888 é assinada a Lei Áurea, sendo que o Brasil foi o último país da América latina a abolir a

escravatura (Educação e Território, 2020). Apesar desse passo, com a Proclamação da República, a pobreza passa a ser criminalizada e nesse momento o país se encontrava em situação de miséria (Educação e Território, 2020). No fim de 1890 é criado o Código Criminal com o argumento de diminuir a violência urbana, e crianças de 9-14 anos são consideradas passíveis de serem condenadas por crimes como adultos (MPPR, 2015), e assim inicia a polêmica questão da maioria penal. Outro assunto que se estende até anos recentes é o trabalho infantil, pauta que teve início em 1891, com a Lei decreto nº1313 que determina idade mínima para trabalho como 13 anos, que só sofre alteração em 1943 quando Vargas, por pressão popular, outorga o sistema de CLT e surge o termo “menor aprendiz” (Educação e Território, 2020).

A ONG *Save the Children*, muito importante para a história da proteção infantil, surge em 1919 na Inglaterra com a preocupação de reestruturar a situação das crianças e famílias pós 1ª Guerra. Foram realizadas arrecadações financeiras para alimentá-los (Educação e Território, 2020). No mesmo ano é criada a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que determina a idade mínima de trabalho como 14 anos. O evento teve participação apenas de 9 países: Bélgica, Cuba, antiga Checoslováquia, Estados Unidos, França, Itália, Japão, Polônia e Reino Unido (Educação e Território, 2020).

Quanto à justiça, apenas em 1923 é criado, pelo professor José Cândido de Albuquerque Mello Mattos, o 1º Juizado de Menores (JusBRASIL, 2021). Um ano depois, a ONG *Save the Children* criou a Declaração de Genebra: o primeiro documento internacional sobre direitos infantis (Educação e Território, 2020). No início de 1926 acontece o “Caso Bernardinho”: um menino de 12 anos que trabalhava como engraxate, após jogar tinta em um cliente que não quis pagá-lo, foi preso em uma prisão junto com adultos e foi gravemente violentado e em seguida jogado na rua. O caso chegou a um jornalista e o assunto entrou em pauta (MPPR, 2015). Um ano após o ocorrido e sua repercussão, Mello Mattos (primeiro juiz de menores do Brasil) criou o 1º Código de Menores, que proibiu condenar menores de 18 anos (MPPR, 2015). Nesse período, menores abandonados eram vistos como “delinquentes”, e para solucionar isso é criado um reformatório, onde menores entre 14-17 anos eram levados para um reformatório onde trabalhavam e eram educados (Educação e Território, 2020).

Apenas em 1930 se vê avanço na educação, quando acontece o Manifesto da Educação Nova e um documento chamado “A reconstrução educacional no Brasil: ao povo e ao governo” é escrito por 26 educadores conhecidos em âmbito nacional (dentre eles Anísio Teixeira e Fernando de Azevedo), o qual tinha como diretrizes escola pública de qualidade, gratuita, laica e integral para todos (Educação e Território, 2020). Getúlio Vargas passa a seguir, no mesmo ano, o manifesto como diretriz para o Ministério dos Negócios, da Educação e da Saúde (Educação e Território, 2020). Ainda neste ano, crianças vítimas de trabalho forçado, pornografia, prostituição e escravidão passam a ser protegidas pela OIT (Educação e Território, 2020). Em 1935, Parques Infantis passaram a ser criados em SP, por Mário de Andrade (então chefe do Departamento de Cultura de São Paulo), como estratégia de uma infância livre (Educação e Território, 2020).

Em 1940, através da Lei nº 2848, se retoma a pauta da maioria penal, que passa a ser de 18 anos; não garantir educação aos filhos passa a ser motivo de prisão; e passam a ser obrigatórias creches em lugares que trabalhem mais que 50 mulheres (Educação e Território, 2020). No ano seguinte é criado o órgão federal Serviço de Assistência a Menores (SAM), responsável por atender os “menores abandonados” e “menores delinquentes” (MPPR, 2015), que é repressivo e correccional, preocupado com a criminalidade infantojuvenil e é responsável pelo controle da assistência aos menores em escala nacional (Educação e Território, 2020).

A Segunda Guerra chega ao fim em 1945 e é criada a ONU com o objetivo de evitar o surgimento de outra guerra das dimensões da II Guerra Mundial (Educação e Território, 2020). No ano seguinte é criado o Fundo das Nações Unidas para a Infância, em inglês *United Nations Children's Fund* (UNICEF), regida pela Convenção sobre os Direitos da Criança, com o objetivo de promover a defesa dos direitos das crianças e criação de códigos de conduta internacionais para as crianças (Educação e Território, 2020). Apenas em 1950, 4 anos depois de sua criação, a UNICEF chega ao Brasil. Nesse cenário cresce a preocupação com as crianças e em 1959, sob governo federal de JK, elas passam a ter direito a: igualdade; proteção para o seu desenvolvimento; um nome e uma nacionalidade; alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a criança e a mãe; educação e cuidados especiais para a criança neurodivergente; amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade; educação gratuita e lazer; socorro prioritário em caso de catástrofes; e proteção contra o abandono e a exploração no trabalho, tudo através da Declaração Internacional dos Direitos da Criança (Educação e Território, 2020).

Com o início da ditadura militar no Brasil, em 1964 militares criam as fundações de segurança infantojuvenil nacionais Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor (FEBEM), e a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM) (MPPR, 2015). A lógica predominante era “se a família não pode ou falha no cuidado e proteção do menor, o Estado toma para si esta função” (Educação e Território, 2020) e em 1979, ainda na ditadura militar, foi criado o 2º Código de Menores, que determina a doutrina de proteção legal, mas permitia que o Estado recolhesse crianças e jovens em situação irregular e os condenassem ao internato até a maioridade (MPPR, 2015). A Lei também divide as crianças entre os “integrados” e os “marginais e marginalizados” e valoriza a intervenção judiciária (juiz tem poder absoluto sobre a criança) (Educação e Território, 2020).

A Constituição Federal e base da criação do ECA foi criada em 1988, e passa a ser dever da família, da sociedade e do Estado, segundo artigo 227, “assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (MPPR, 2015). Ainda neste ano foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), previsto no artigo 196 da Constituição, que vê a saúde como “dever do Estado” (Educação e Território, 2020). Finalmente em 1990, é criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), publicado sobre a Lei federal nº 8069 (MPPR, 2015). Dois anos depois é criado mediante lei federal o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA): conselho responsável pela criação de políticas públicas que visem o cumprimento do ECA (Educação e Território, 2020).

Em 1994, é criada a campanha “Nenhuma criança fora da escola”, idealizada pelo educador Paulo Freire, que mobiliza entidades como a OAB, a Apeoesp e cerca de 50 outras. (Educação e Território, 2020) No mesmo ano é criado o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) (Criança Livre do Trabalho Infantil, [s.d.]).

A Primeira Conferência Global sobre Trabalho Infantil (Educação e Território, 2020) acontece em 1997, quando também é criado, por ONGs que atuam na promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, o canal de denúncias disque 100 para receber denúncias relacionadas às crianças e adolescentes (Educação e Território, 2020).

Em 2000, a Emenda Constitucional define a idade mínima para trabalho com 16 e para aprendiz 14 e é regulamentada a Lei do Aprendiz: Lei 10.097 que altera o CLT. O contrato de um aprendiz tem como dever “assegurar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.” (Educação e Território, 2020) e são criados os CEU's (Centros Educacionais Unificados) em SP: equipamentos públicos educacionais localizados nas áreas periféricas de São Paulo capital, criados pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (Educação e Território, 2020). Ainda em 2000, é criado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes que determina diretrizes gerais para políticas públicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescente (MPPR [s.d.]).

Em 2003 o Disque Denúncias passa a ser responsabilidade do governo federal (MPPR, 2015), mesmo ano em que o Brasil entrega o primeiro relatório da Convenção da ONU, que deveria estar sendo entregue desde 1992 a cada 5 anos (MPPR, 2015).

Em 2006, na Resolução 113 do CONANDA, é determinado que o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) das Crianças e Adolescentes é constituído pela “articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal” (Educação e Território, 2020).

O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador foi criado em 2010 realizado pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), junto à Organização Internacional do Trabalho (OIT), e busca erradicar toda forma de trabalho infantil até 2015 (Educação e Território, 2020). No mesmo ano também é criado o Plano Nacional de Educação, que define diretrizes nacionais para a educação, como: erradicação do analfabetismo, superação das desigualdades educacionais, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica do país, valorização dos profissionais da educação, etc. (Educação e Território, 2020). Ainda em 2010, é criada a Lei da Alienação Parental (Lei 12.318/2010) para garantir que sejam responsabilizados judicialmente aqueles genitores e

guardiões que difamarem demais responsáveis pela criança com objetivo de influenciá-la (Defensoria Pública do Ceará, 2022).

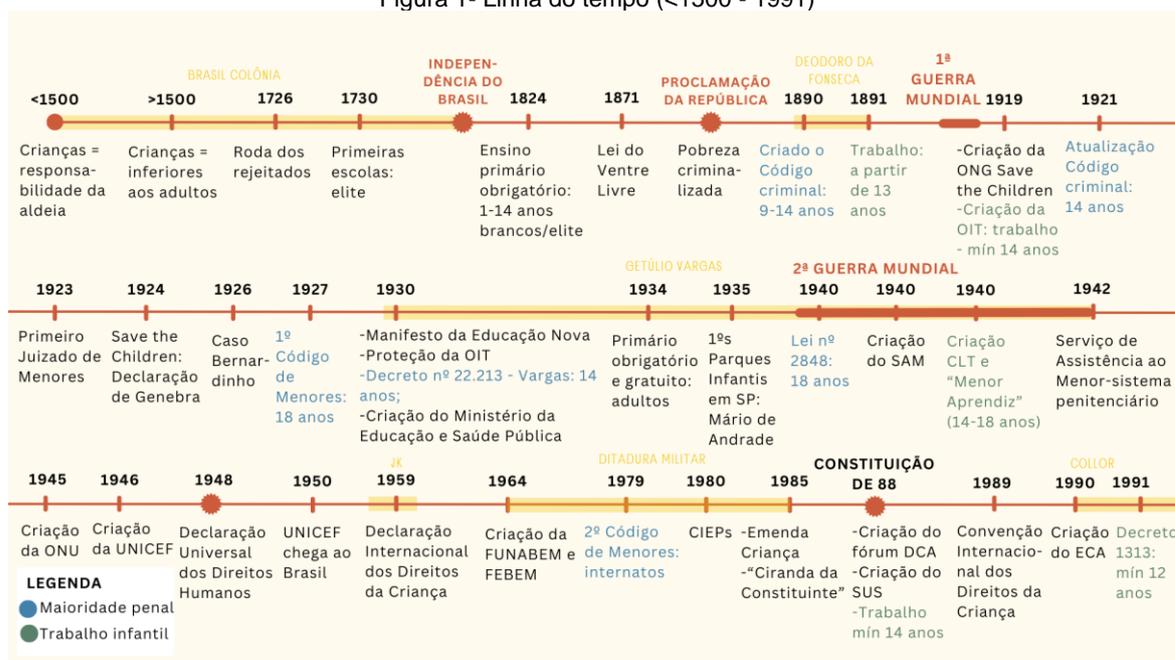
O Estatuto do Adolescente é criado apenas em 2013, por meio da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que: Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013). A Lei da Primeira Infância (Lei 13257) foi criada em 2016 em concordância com o ECA, determinando diretrizes normativas e políticas públicas para a primeira infância, fase considerada de extrema importância na formação do ser humano (Educação e Território, 2020). Já a Lei da Escuta Protegida é sancionada por Michel Temer em 2017, e garante direitos às crianças e adolescentes testemunhas de crimes e violência (Educação e Território, 2020).

Em 2022, é sancionada por Jair Bolsonaro a Lei Henry Borel, que determina medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar e considera crime hediondo o assassinato de menores de 14 anos. O nome homenageia Lei Henry Borel, de 4 anos, morto em 2021 por hemorragia interna após espancamentos pelo padrasto, no Rio de Janeiro (Câmara dos Deputados, 2022).

A Capacitação de educadores para proteção de crianças (Lei 14679) se torna obrigatória apenas em 2023, para que possam identificar e notificar crimes contra a criança e adolescente (Agência Senado, 2023). Em 2024, presidente da Câmara, Arthur Lira, aprova urgência para o projeto de lei conhecido como PL do Estupro (PL 1904/24) que equipara o aborto de gestação acima de 22 semanas ao homicídio. (Agência Câmara de Notícias, 2024) Porém, a CFOAB (Secretaria-Geral do Conselho Federal da OAB.), após grande mobilização popular, concluiu que a PL é inconstitucional, inconveniente e ilegal e votação foi adiada sem previsão de data.

## Resultados

Figura 1- Linha do tempo (<1500 - 1991)



Fonte: o autor.

Figura 2- Linha do tempo (1992-2024)



Fonte: o autor.

Observando a linha do tempo apresentada, é possível analisar que existiram espaços de tempo estagnados em termos de avanços sentido à proteção infantil, se destacando a transição do governo Temer para o governo Bolsonaro, com poucos passos, e o período de ditadura militar, quando mudanças ocorreram de forma retrocedente. Também é esclarecido que as leis e estatutos que seguimos hoje não são antigos, se destacando o ECA que é norteador da proteção infantil e tem apenas 34 anos. O “Caso Bernardinho”, em 1926, salienta como a mídia e o acesso à informação impactam nas ações públicas desde antigamente, e a mobilização contra a PL 1904/24 evidencia como isso se mantém na atualidade. A maioria dos avanços observados ocorrem diante de uma mobilização popular, a Declaração de Genebra exemplifica como desde cedo a população civil precisou se mobilizar para que ações oficiais fossem tomadas. Comparar os primórdios, quando crianças eram vistas como seres inferiores, e o atual cenário em que elas são cidadãos de direitos prioritários demonstram progresso. Por outro lado, eventos como a PL 1904/24 ressaltam que ainda hoje existem tentativas de retrocesso.

### Conclusão

O presente artigo apresenta a história da violência e proteção da criança e adolescente de forma que destaque as carências, avanços e retrocessos presentes no caminho. Se faz importante tal análise para compreensão do cenário atual, à medida que se visualiza o que ocorreu até aqui de forma gráfica e clara. Fatores essenciais para a análise realizada são os contextos políticos e sociais que cercam cada acontecimento, esses possibilitam a compreensão do que impulsionou cada evento e como estão ligados, ou não, uns aos outros.

### Referências

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **A Nova Lei da Adoção e seus Efeitos - Walter Gomes de Sousa**. TJDF, 2011. Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2011/a-nova-lei-da-adocao-e-seus-efeitos-walter-gomes-de-sousa#:~:text=A%20Lei%2012.010%2F09%20se,adolescente%20com%20sua%20fam%C3%ADlia%20biol%C3%B3gica.>> Acesso em: 12 jun. 2024.

CEARÁ. Defensoria Pública. **Lei da Alienação Parental completa 12 anos e garante os direitos para crianças e adolescentes no conflito familiar**. Defensoria Pública do Estado do Ceará, 2022.

Disponível em: <<https://www.defensoria.ce.def.br/noticia/lei-da-alienacao-parental-completa-12-anos-e-garante-os-direitos-para-criancas-e-adolescentes-no-conflito-familiar/>> Acesso em: 17 jun. 2024.

COSTA, Leonardo. **Dia do Juiz de Menores: Uma breve história.** JusBrasil, 2021. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/dia-do-juiz-de-menores/1150174939#:~:text=O%20primeiro%20ato%20do%20governo,Menores%20no%20Rio%20de%20Janeiro.>> Acesso em: 13 jun. 2024.

Criança Livre do Trabalho Infantil. **Trabalho Infantil - Linha do Tempo.** Criança Livre do Trabalho Infantil, [s.d.]. Disponível em: <<https://livedetrabalho infantil.org.br/trabalho-infantil/historico-do-trabalho-infantil/>> Acesso em: 20 ago. 2024.

Educação e Território. **Linha do tempo da criança e do adolescente no Brasil.** Educação e Território, [s.d.]. Disponível em: <<https://educacaoeterritorio.org.br/materiais/linha-do-tempo-da-crianca-e-do-adolescente-no-brasil/>> Acesso em: 17 jun. 2024.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa nacional de saúde do escolar: 2019.** Rio de Janeiro: IBGE; 2021.

MACHADO, Ralph. **Entra em vigor a Lei Henry Borel, que prevê medidas protetivas a crianças vítimas de violência doméstica.** Agência Câmara de Notícias, 2022. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/879487-entra-em-vigor-a-lei-henry-borel-que-preve-medidas-protetivas-a-criancas-vitimas-de-violencia-domestica/#:~:text=O%20presidente%20Jair%20Bolsonaro%20sancionou,de%20menores%20de%2014%20anos.>> Acesso em: 17 jun. 2024.

MILHOMEM, Flávio. **A Lei nº 14.811/24: Um Marco na Proteção da Infância e Juventude.** Escolha de Direito Criminal, 2024. Disponível em: <<https://professorflaviomilhomem.com.br/blog/a-lei-no-14-811-24-um-marco-na-protecao-da-infancia-e-juventude/>> Acesso em: 17 jun. 2024.

MIRANDA, Tiago. **Câmara aprova urgência para projeto que equipara aborto de gestação acima de 22 semanas a homicídio.** Agência Câmara de Notícias, 2024. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/1072249-camara-aprova-urgencia-para-projeto-que-equipara-aborto-de-gestacao-acima-de-22-semanas-a-homicidio>> Acesso em: 17 jun. 2024.

PEDROSA, Leyberson. **ECA - Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes.** Ministério Público do Pará, 2015. Disponível em: <<https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/ECA-Linha-do-tempo-sobre-os-direitos-de-criancas-e-adolescentes>> Acesso em: 12 jun. 2024

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Infância e Juventude.** TJSP, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.tjsp.jus.br/Especialidade/Especialidade/InfanciaJuventude>> Acesso em: 17 abr. 2024.

UNICEF. **Proteção de Crianças e Adolescentes contra as Violências.** UNICEF, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/protacao-de-criancas-e-adolescentes-contra-violencias>> Acesso em: 24 abr. 2024.